



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

15/12/2021

Jornal AMP

Página 387

Edição 2411

duiz  
Ass. Responsável

LEI Nº 2194/2021

Data 14/12/2021

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná para viagens ao Show Rural Coopavel, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, sob a coordenação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Três Barras do PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.121.266/0001-80, com sede na Rua General Olivério, sn, na cidade de Três Barras do Paraná, para possibilitar que os trabalhadores rurais do Município possam participar do Show Rural Coopavel, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

§ 1º As saídas estão previstas para as 06h30min e retorno as 17h00min dos dias 07, 08 e 09 de fevereiro de 2022.

§ 2º A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo da entidade definida no *caput* deste artigo.

**Art. 2º.** O transporte será feito por veículos da frota própria, ou terceirizado.

**Art. 3º.** As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

**Art. 4º.** As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de dezembro de 2021.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal